



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) postos de auxiliares administrativos para o desenvolvimento de atividades administrativas a serem realizadas nas divisões da Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Escolares da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul tem, dentre suas responsabilidades, incumbência administrativa de gestão, acompanhamento e fiscalização de serviços prestados por empresas terceirizadas nos âmbitos de vigilância, alimentação e limpeza nas escolas estaduais ativas no estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, a Secretaria de Educação possui, distribuídos aproximadamente 2000 (dois mil) postos de serviço referentes aos serviços supracitados.

Além da demanda de serviços de terceirização de mão de obra, ressalta-se as contratações de transporte escolar, das quais giram em torno de 350 contratos. Desse modo, o desempenho de atividades que atuem sobre essas demandas engendra a atuação de um grupo de indivíduos focalizados e com conhecimentos específicos para tal.

O fornecimento de mão de obra especializada será realizado nas divisões da Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Escolares, com a finalidade de auxiliar nas atividades administrativas, principalmente nas tarefas de faturamento oriundas das contratações de serviços terceirizados continuados de mão de obra com dedicação exclusiva, já mencionados.

Tendo em vista que, atualmente, o volume de trabalho encontra-se incompatível com a disponibilidade de pessoal para a realização das tarefas administrativas rotineiras, sendo necessário que seja firmado contrato com empresa terceirizada visando executar as tarefas mencionadas.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2025.

3.2. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Secretaria de Estado da Educação
Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS – CEP: 90119-900
Fone: (51) 3288 4700 e-mail: faleconosco@educ.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Total de 30 (trinta) postos de auxiliares administrativos.

4.2. Local: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Rio Grande do Sul – SEDUC/RS - CAC (Centro Administrativo de Contingência).

Endereço: Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre/RS.

5. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os auxiliares administrativos deverão cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em expediente de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 18:00, com intervalo de 01h30min para almoço, conforme horário de funcionamento da SEDUC.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Ter Ensino médio concluído, comprovando através da apresentação do certificado de conclusão.

6.2. Os auxiliares administrativos deverão ter conhecimento básico de Word e Excel.

6.4. Os auxiliares administrativos deverão demonstrar eficiência no cumprimento das tarefas que lhes forem atribuídas, bem como proceder com cortesia no trato com os servidores da contratante e perante terceiros.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Os auxiliares administrativos deverão assinar um Termo de Confidencialidade e Sigilo.

7.2. Os auxiliares administrativos realizarão atividades de atendimento ao público contribuindo na emissão de documentos, encaminhamentos administrativos, planilhamento e organização documental em geral.

7.3. Os auxiliares administrativos executarão as tarefas designadas pela chefia imediata vinculada à Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Escolares da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. Não há necessidade de uniforme, porém, os auxiliares administrativos deverão sempre apresentar-se vestidos adequadamente, bem como portar crachá de identificação da empresa.

Secretaria de Estado da Educação
Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS – CEP: 90119-900
Fone: (51) 3288 4700 e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

8.2. Os materiais de escritório utilizados pelos auxiliares administrativos serão de responsabilidade da sede da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

8.3. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de sistema de registro eletrônico de frequência (ponto eletrônico), em formato aceito pela legislação pertinente.

8.4. A fixação do equipamento de registro eletrônico de frequência, se houver, será combinado posteriormente com a Gestora do Contrato, a qual deverá indicar local com ponto elétrico para instalação do equipamento.

8.5. A contratada fica obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais adequados, se necessário, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 - (NR-6) - MTE.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 Considerando que as atividades a serem executadas pelos terceirizados administrativos serão essencialmente de conferência documental, esta relativa aos contratos continuados com mão de obra dedicada firmados por esta Secretaria, ficando VEDADA a participação de empresa que tenha contrato firmado com a Secretaria de Educação do Estado. Ainda, nesse sentido, a empresa que firmar o contrato originado do presente edital, NÃO poderá ser contratada para prestação de serviços com mão de obra dedicada enquanto for a detentora do contrato de auxiliares administrativos.